www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 02 de setembro de 2022 | Edição nº 1778 | Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Gestão Ambiental 2
Comunicados 2

Secretaria de Educação 3
Editais 3

Poder Legislativo 10
Sessão Ordinária 10
Leitura - Projetos de Lei 10
Leitura - Indicações 26
Atos Administrativos 26
Portarias 26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Comunicados

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** torna público que **MARIANA MARY SARAIVA KUDO,** na Rua José Miqueletto, n°125, Vila Pasti, requereu junto à**Secretaria de Gestão Ambiental de Louveira** a autorização para corte de árvores por motivos de danos ao patrimônio.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL SME Nº 003, de 30 de setembro de 2022.

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 15 a 19 da Lei nº 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público de Louveira).

FAZ SABER que estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, no período de **12 a 16 de setembro de 2022**, no horário das 08h00 às 16h00, as inscrições para a **REMOÇÃO DE DOCENTES** para o ano letivo de 2023, (ficha anexa para preenchimento).

Somente poderão efetuar a inscrição, os professores de Educação Infantil, professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação de Jovens e Adultos e os Professores de Disciplinas Específicas (Arte, Inglês e Educação Física), em caráter efetivo, da Rede Municipal de Educação.

Artigo 1º- A classificação dar-se-á mediante a apuração dos seguintes itens:
I- Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite**, será até 31 de agosto de 2022 - 304 dias** - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;
II- Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;
III- Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;
IV- Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez) pontos;
V- Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis*)* pontos;
VI- Especialização na área **da Educação**, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência – 1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos;
VII- Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;
VIII- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;
IX- Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

X- Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto;
XI- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, referentes à área de Educação, sem prescrição de tempo de aquisição, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso;
XII- Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, referentes à área de Educação e oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição de tempo de aquisição - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados;
Artigo 2º. Para a avaliação da documentação elencada no artigo 1º deste edital, se fazem necessários alguns requisitos:
I- Os diplomas ou certificados de doutorado ou mestrado só serão avaliados, se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
II- Quando os cursos tiverem sido realizados no exterior, os diplomas ou certificados, deverão ser revalidados por universidades oficiais do país que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes;
§ 1º. Na juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.
§ 2º. Somente será avaliado 01*(um)* diploma e/ou certificado de especialização por ano, desde que, o referido tenha sido realizado na seguinte conformidade:
I- Quando realizados por universidades oficiais mantidas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais;
II- Por estabelecimentos municipais isolados de ensino superior, desde que, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação
(CEE);
III- Por entidades particulares, desde que, estejam devidamente reconhecidos pelo MEC e/ou homologados pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
IV- Para cursos apresentados em duplicidade de temas, será considerado apenas, o de maior carga horária.
Artigo 3º- Dos critérios de desempate na respectiva ordem:
I- Em observação ao Parágrafo Único, do artigo 17, da Lei nº. 1442/2000 (Estatuto do Magistério Público Municipal), beneficiar-se-á o integrante do quadro que tiver maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
II- Pelo maior número de pontos obtidos, no inciso XII, do artigo 1º;
III- Número de filhos menores de 18 *(dezoito)* anos –encargos de família.
Artigo 4º. Serão aceitas inscrições mediante procuração, com poderes específicos para esse fim e com reconhecimento de firma da (o) mandatária (o).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

Artigo 5º. Todo o rol de documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.
Artigo 6º. A classificação será afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, no dia 07 de outubro de 2022, às 10h00.
Artigo 7º. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, da data da publicação da classificação.
Artigo 8º- A Sessão de Atribuição ocorrerá no dia 18 de outubro de 2022, às 10h, para todos os inscritos, na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 9º - Os docentes que estão com sede na Secretaria Municipal de Educação, exceto os afastados por restrição médica, deverão inscrever-se, obrigatoriamente, no processo regular de remoção. Caso o docente não seja atendido, ele será mantido com sede na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 10 - A relação de vagas para o Processo de Remoção compreenderá as vagas iniciais e as vagas potenciais.

I – **Vagas iniciais**: são aquelas que retratam a situação existente na Unidade Escolar, gerada num período de um ano. Essas vagas decorrem de:
a) Aposentadoria, exoneração ou falecimento do docente;
b) Criação de novas classes pela ampliação do número de turmas da Unidade Escolar ou pela inauguração de nova Unidade Escolar.
§ 1º. As vagas iniciais, 1ª Etapa do processo, para os cargos de Professores, serão afixadas nos quadros das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de outubro de 2022.

II – **Vagas Potenciais**: são aquelas geradas no decorrer do processo, a partir dos cargos liberados pelos docentes atendidos no processo de remoção.
a)As vagas em potencial que surgirem durante o processo serão bloqueadas e oferecidas aos candidatos inscritos numa 2ª Etapa, de acordo com a classificação, após o encerramento da 1ª Etapa.
b)Ao término da 2ª Etapa, as vagas remanescentes serão oferecidas para os Professores com sede na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 11 – Haverá remoção por permuta, após o encerramento do processo anual de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023, e será processado em conformidade aos artigos 18 e 19 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.442/2000.
§1º - A remoção por permuta será processada mediante pedido por escrito de ambos os interessados, na sua Unidade sede, no dia 12 de dezembro de 2022.
§2º - A Compatibilização entre os pares ocorrerá na sede a Secretaria Municipal de Educação, no dia 13 de dezembro de 2022, às 9h.
Artigo 12 – Todos os documentos solicitados para fins de inscrição e relacionados no artigo 1º, deverão ser colocados dentro de um envelope pardo, com identificação, e a devida conferência a ser realizada pela Unidade Escolar sede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

Parágrafo Único: Os candidatos que possuem sede na SME, deverão entregar seus documentos na Unidade Escolar em exercício no presente ano.
Artigo 13 - O presente Edital, torna-se público, para que não seja alegado desconhecimento das condições e informações nele contidas.

Profª Maria Luciane Felipe de Paula
Secretária Municipal de Educação de Louveira/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

ANEXO - I
REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO – DOCENTES
ANO LETIVO - 2023

Ilma. Sra.
MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA
DD Secretária Municipal de Educação

Eu, _____,
RG Nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
Bairro _____Telefone _____, Município _____, vem respeitosamente requerer sua inscrição para o Concurso de Remoção para o ano letivo de 2023.
Sou Titular no cargo de :
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental
( ) Educação Básica - Polivalente, Educação Especial, Arte, Educação Física e Inglês
Obs. **Cargo de origem**, é o de seu Concurso de ingresso na Rede Municipal de Ensino.

Louveira, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do professor

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS PARA A REMOÇÃO – ANO LETIVO 2023

( )Tempo de magistério nas unidades municipais de ensino de Louveira, considerada a data limite**, será até 31 de agosto de 2022** - 0,0027 *(vinte e sete milésimos)* por dia, sem limite de pontos;

( ) Curso de Licenciatura plena em Pedagogia- 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Outros cursos de licenciatura plena na área da Educação-0,50 *(cinquenta centésimos)* de ponto, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto, desde que, não utilizado como requisito básico para ingresso no cargo;

( ) Doutorado na área da Educação- 10,00 (dez) pontos;

( ) Mestrado na área da Educação- 6,00 (seis*)* pontos;

( ) Especialização **na área de Educação**, com no mínimo 360 *(trezentas e sessenta)* horas, contendo a nota de aproveitamento e frequência -1,00 *(um)* de ponto por curso até o máximo de 4,00 *(quatro)* pontos; Nº_____

( ) Curso de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 360 *(trezentos e sessenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 240 *(duzentas e quarenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Cursos de extensão universitária, de capacitação continuada, com carga horária mínima de 180 *(cento e oitenta)* horas- 0,25 *(vinte e cinco centésimos)* de ponto por curso até o máximo de 2,00 *(dois)* pontos; Nº_____

( ) Curso de capacitação continuada com carga horária mínima de 120 *(cento e vinte) horas* - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso, até o máximo de 1,00 *(um)* ponto; Nº_____

( ) Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, referentes à área de Educação ,sem prescrição de tempo de aquisição, com duração mínima de 30 *(trinta)* horas- 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto por curso; Nº_____

( )Cursos de pequena duração, treinamento, expansão cultural, extensão universitária e atualização, referentes à área de Educação, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prescrição de tempo de aquisição - 0,20 *(vinte centésimos)* de ponto a cada vinte horas de curso devidamente comprovadas, podendo ser cumulados; Nº_____

Louveira, ____ de setembro de 2022.

Assinatura do professor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(19) 3848-1691 (19) 3848-1203 (19) 3848-3623
secretariadeeducacao@louveira.sp.gov.br
Rua Santo Scarance, 188
Santo Antônio – CEP: 13290-000
Louveira - SP

ANEXO III
RELAÇÃO DE CURSOS ENTREGUES PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO
ANO LETIVO 2023

Louveira, _____/_____/2022.

Assinatura do Professor

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Projetos de Lei

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a concessão de reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais, com valores descritos no anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 agosto de 2022

Estanislau Stock
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Anexo I

DESCRITIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Símbolo	Valor (R$)	Quantitativo
F.G. 01	2.921,00	30
F.G. 02	1.948,00	30
F.G. 03	1.271,00	30
F.G. 04	882,00	30
F.G. 05	609,00	30
F.G. 06	318,00	30

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Valor (R$)	Quantitativo
COORDENADOR PEDAGOGICO	2.683,00	42
ORIENTADOR PEDAGOGICO	2.683,00	3

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	Valor (R$)	Quantitativo
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	2.683,00	7

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE SEGURANÇA		
Símbolo	Valor (R$)	Quantitativo
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	2.921,00	1
SUBCOMANDANTE DA GM	1.948,00	1
INSPETOR CHEFE DA GM	1.271,00	1
INSPETOR DE EQUIPE DA GM	882,00	9

49

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o projeto de lei que *"Dispõe sobre a concessão de reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais e dá outras providências"*, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	R$ 161.256,99
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	**0,0344%**
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	**0,0284%**

Valor da despesa no 2° exercício	**R$ 387.016,78**
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	**0,0735%**
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	**0,0735%**

Valor da despesa no 3° exercício	**R$ 387.016,78**
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	**0,0697%**
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	**0,0697%**

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOUVEIRA

(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

Metodologia de Cálculo:

2.022

- Memorial de cálculo conforme Processo Administrativo 9674/2021, para os meses de agosto a dezembro / 2022.

Total = R$ 161.256,99 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

2.023

- Memorial de cálculo conforme Processo Administrativo 9674/2021, para os meses de janeiro a dezembro / 2023.
- Atualização da Receita do Município de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

Total = R$ 387.016,78 (trezentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).

2.024

- Memorial de cálculo conforme Processo Administrativo 9674/2021, para os meses de janeiro a dezembro / 2023.
- Atualização da Receita do Município de acordo com as diretrizes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

Total = R$ 387.016,78 (trezentos e oitenta e sete mil, dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Louveira, 2 de agosto de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 472/2022 - Vereador
DATA: 11/08/22 HORA: 10:24

JUSTIFICATIVA

Em, 09 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A reposição salarial no Projeto de Lei incidirá sobre os vencimentos praticados as funções gratificadas e funções de confiança, não contempladas pela Lei Municipal nº. 2749 de 16 de dezembro de 2021.

A presente propositura tem por objetivo atualizar os vencimentos dessas funções, conforme anexo I.

Com a remessa do presente projeto de lei ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Louveira, solicita o Chefe do Executivo Municipal o encaminhamento da propositura à apreciação dos Nobres integrantes desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Certo de que a propositura merecerá a devida e costumeira atenção, de Vossa Excelência e dos demais Edis, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Altera o parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº. 2376 de 23 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2417/2015, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº. 2376 de 23 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2417/2015, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 70.....

§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais) mensais."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Louveira, 05 de agosto de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

3

57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

Atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro que adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com os Processo Administrativo 2.675 / 2022, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1° exercício	**R$ 97.772,16**
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	**0,0226%**
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	**0,0190%**

Valor da despesa no 2° exercício	**R$ 276.538,92**
Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	**0,0459%**
Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	**0,0459%**

Valor da despesa no 3° exercício	**R$ 301.103,37**
Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	**0,0477%**
Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	**0,0477%**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

Metodologia de Cálculo:

2022

- Conforme memorial de cálculo presente no Processo Administrativo 002675/2022.

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2022

Período de Setembro a Dezembro de 2022

Item	Qtde (a)	Vlr. Remuneração (b)	Sub Total (c)=(axb)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,66%) (e)	Total Mês (f)=(c+d+e)	4 Meses (g)=(fx4)	Férias Propor. +1/3 Const. (h)	13.º salário (i)	INSS (21,66%) s/ 13o, férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.049,20) e a nova remuneração sugerida (R$ 5.322,00)	5	2.272,80	11.364,00	945,00	2.665,34	14.974,34	59.897,36	8.316,30	11.364,00	4.564,49	84.142,15
Substituição Temporária de Conselheiro por motivo de férias	1	2.272,80	2.272,80	189,00	533,47	2.995,27	11.981,08	1.663,26	2.272,80	912,90	16.830,04
TOTAL	6	4.545,60	13.636,80	1.134,00	3.198,81	17.969,61	71.878,44	9.979,56	13.636,80	5.477,39	100.972,19

Total: R$ 97.772,16 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

2023

- Conforme memorial de cálculo presente no Processo Administrativo 002675/2022.

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2023

Período de Janeiro a Dezembro de 2023 - Considerando reajuste de 10%

Cargo	Qtde (a)	Vlr. Remuneração (b)	Sub Total (c)=(axb)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,66%) (e)	Total Mês (f)=(c+d+e)	12 meses (g)=(fx12)	Férias Propor. +1/3 Const. (h)	13.º salário (i)	INSS (21,66%) s/ 13o, férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.049,20) e a nova remuneração sugerida (R$ 5.322,00)	5	2.272,80	11.364,00	945,00	2.665,34	14.974,34	179.692,08	24.947,51	34.092,00	13.693,46	252.425,05
Substituição Temporária de Conselheiro por motivo de férias	1	2.272,80	2.272,80	189,00	533,47	2.995,27	35.943,24	4.991,50	6.818,40	2.738,69	50.491,83
TOTAL	6	4.545,60	13.636,80	1.134,00	3.198,81	17.969,61	215.635,32	29.939,01	40.910,40	16.432,15	302.916,88

Total: R$ 276.538,92 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

(19) 3878 – 9700
Rua Catharina Cassalvara Caldana, 451 - Leitão
CEP: 13290-000
Louveira | SP

2024

- Conforme memorial de cálculo presente no Processo Administrativo 002675/2022.

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2024

Período de Janeiro a Dezembro de 2024 - Considerando reajuste de 10%

Cargo	Qtde (a)	Vlr. Remuneração (b)	Sub Total (c) = (a x b)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,60%) (e)	Total Mês (f) = (c+d+e)	13 salário (g) = (f x 8)	Férias Propor. + 1/3 Const. (h)	13º salário (i)	INSS (21,60%) s/ 13º e Férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.068,00) e a nova remuneração (vigente R$ 3.300,00)	5	2.660,54	13.302,70	390,00	3.242,20	17.134,90	228.478,63	24.279,63	18.209,70	5.283,16	276.251,12
Substituição Temporária de Conselheiro por motivo de Férias	1	2.474,36	2.474,36	65,00	535,97	3.075,33	41.004,37	4.357,15	3.267,86	948,08	49.577,46
TOTAL	6	5.134,90	15.777,06	455,00	3.778,17	20.210,23	269.483,00	28.636,78	21.477,56	6.231,24	325.828,58

Total: R$ 301.103,37 (trezentos e um mil, cento e três reais e trinta e sete centavos).

Louveira, 4 de agosto de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2022

Período de Setembro a Dezembro de 2022

Item	Qtde (a)	Dif. Remuneração (b)	Sub Total (c)=(a x b)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,66%) (e)	Total Mês (f)=(c+d+e)	4 Meses (g)=(f x 4)	Férias Propor. + 1/3 Const. (h)	13.º salário (i)	INSS (21,66%) s/ 13o. férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.048,00) e a nova remuneração sugerida (R$ 5.522,00)	5	2.474,00	12.370,00	945,00	2.679,34	15.994,34	63.977,37	6.688,60	5.016,45	2.535,31	78.217,72
Substituição Temporária de Conselheiro por ocasião de férias	1	2.474,00	2.474,00	189,00	535,87	3.198,87	15.994,34	1.672,15	1.254,11	633,83	19.554,43
TOTAL	**6**	**4.948,00**	**14.844,00**	**1.134,00**	**3.215,21**	**18.059,21**	**79.971,71**	**8.360,75**	**6.270,56**	**3.169,14**	**97.772,16**

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2023

Período de Janeiro a Dezembro de 2023 - Considerando reajuste de 10%

Cargo	Qtde (a)	Dif. Remuneração (b)	Sub Total (c)=(a x b)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,66%) (e)	Total Mês (f)=(c+d+e)	12 meses (g)=(f x 6)	Férias Propor. + 1/3 Const. (h)	13.º salário (i)	INSS (21,66%) s/ 13o. férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.048,00) e a nova remuneração sugerida (R$ 5.522,00)	5	2.721,40	13.607,00	945,00	2.947,28	17.499,28	209.991,31	22.072,37	16.554,28	8.366,53	256.984,49
Substituição Temporária de Conselheiro por ocasião de férias	1	2.474,00	2.474,00	189,00	535,87	3.198,87	15.994,34	1.672,15	1.254,11	633,83	19.554,43
TOTAL	**6**	**5.195,40**	**16.081,00**	**1.134,00**	**3.483,14**	**19.564,14**	**225.985,66**	**23.744,52**	**17.808,39**	**9.000,36**	**276.538,92**

Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de adequação de remuneração dos Conselheiros Tutelares - Processo Adm. 2675/2022

2024

Período de Janeiro a Dezembro de 2024 - Considerando reajuste de 10%

Cargo	Qtde (a)	Dif. Remuneração (b)	Sub Total (c)=(a x b)	Aux. Transp. (d)	INSS (21,66%) (e)	Total Mês (f)=(c+d+e)	12 meses (g)=(f x 6)	Férias Propor. + 1/3 Const. (h)	13.º salário (i)	INSS (21,66%) s/ 13o. férias (j)	Total Anual (g+h+i+j)
Diferença entre a remuneração atualmente recebida (R$ 3.048,00) e a nova remuneração sugerida (R$ 5.522,00)	5	2.993,54	14.967,70	945,00	3.242,00	19.154,70	229.856,45	24.279,61	18.209,70	9.203,18	281.548,94
Substituição Temporária de Conselheiro por ocasião de férias	1	2.474,00	2.474,00	189,00	535,87	3.198,87	15.994,34	1.672,15	1.254,11	633,83	19.554,43
TOTAL	**6**	**5.467,54**	**17.441,70**	**1.134,00**	**3.777,87**	**21.219,57**	**245.850,79**	**25.951,75**	**19.463,82**	**9.837,01**	**301.103,37**

Obs: Considerando Auxílio Transporte de R$ 189,00.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Louveira,05 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 187/2022
DATA: 19 / 08 / 22
HORA: 13 : 14 - Vanessa

Excelentíssimos Vereadores,
Nobre Presidente,

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal que altera o parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº. 2376 de 23 de junho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº. 2417/2015, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Sabemos que os Conselheiros Tutelares, no cumprimento de suas atribuições legais, deslocam-se nas residências de famílias em situação de crise e dificuldades, muitas vezes histórias complexas, confusas e diversificadas.

Entendemos ser vital, para a realização de um trabalho social eficaz que um Conselheiro Tutelar tenha uma remuneração de acordo com a complexidade de suas funções.

Assim, o presente projeto de lei visa aumentar a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Louveira e assim dar mais um passo empunhando a bandeira da proteção das crianças e adolescentes de nosso Município.

1

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Diante do exposto, contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

2

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº

Cria a Semana Municipal da Reciclagem nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Louveira e dá outras providências.

Art. 1° Fica Criada a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas públicas e privadas do Município de Louveira, a ser realizada anualmente no mês de maio, em conformidade ao dia 17 de maio, dia internacional da reciclagem, instituída pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Parágrafo único: A vigência da semana da reciclagem será vinculada à semana em que incidir o dia 17 de maio, dia internacional da reciclagem.

Art. 2º As escolas ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A Semana Municipal da Reciclagem deverá abordar os seguintes conteúdos mínimos:

I - a diferenciação entre a triagem e a reciclagem;

II - a responsabilidade compartilhada dos produtos, com ênfase na logística reversa;

III - a ordem de prioridade promovida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

IV - o ciclo de vida dos produtos;

V - a diferenciação dos resíduos que poderão ser encaminhados para a reciclagem e seus procedimentos;

VI - os benefícios da reciclagem; e

VII - os principais atores envolvidos no Município de Louveira.

Art. 4º O programa tem caráter de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

Art. 5º A Secretaria de Gestão Ambiental do Município de Louveira, de forma complementar, poderá promover capacitação dos professores da rede básica de ensino para aplicação da respectiva Lei e do conteúdo abordado.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de agosto de 2022.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Finanças e Economia

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento aos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que "*cria a Semana Municipal da Reciclagem nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Louveira e dá outras providências*" não criará e nem aumentará despesas correntes, razão pela qual não há necessidade de ser demonstrada a estimativa de impacto-orçamentário.

Declaro ainda que, por inexistir criação ou aumento de despesa, não ocorrerá impacto nas metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

JUSTIFICATIVA

Em, 23 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal que cria a Semana Municipal da Reciclagem nas Escolas Públicas e Privadas do Município de Louveira e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar conhecimento do tema aos alunos e estimular as novas gerações a se tornarem mais sustentáveis e responsáveis no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

O projeto apresentado visa chamar a atenção dos alunos sobre a importância de um melhor aproveitamento do resíduo sólido.

Certo de que a propositura merecerá a devida e costumeira atenção, de Vossa Excelência e dos demais Edis, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Estanislau Steck
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 490/22
DATA: 24/08/22
HORA: 13:19 Silvio

Exmo. Sr.
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

Leitura - Indicações

Indicações:

Nº 290/2022 – **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as medidas necessárias no sentido de que seja analisado à hipótese de inclusão dos novos números de CEP (Código de Endereço Postal) nas placas de identificações das ruas. Pois devido a essa mudança, não havendo mais CEP único para cidade, facilitará a localização e identificação dos mesmos, ajudando assim na triagem, no encaminhamento e na distribuição de todas as correspondências ou encomendas da população.

Autoria: Vereador Manoel Gonçalves Carvalho

Nº 291/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja implantado uma academia ao ar livre no Bosque localizado no bairro Parque Brasil

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 292/2022 – **ENCAMINHO** minuta de projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a implementar o programa "Doadores do Futuro", solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 293/2022 – **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências através da secretaria competente, para que seja fornecida cesta básica ou vale alimentação para os servidores municipais aposentados.

Autoria: Vereador Fábio André de Souza Borriero.

Indicações:

Nº 294/2022 – **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, no sentido de realizar estudos sobre a possibilidade de municipalização das Escolas Estaduais do ensino fundamental 2 ao ensino médio.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 295/2022 – **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que seja enviado a esta casa projeto de lei que dispõe sobre a padronização das cores da bandeira do município de Louveira nos imóveis pertencentes e/ou mantidos por esta municipalidade.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 296/2022 – **INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, da possibilidade de uma parceria junto ao SAMU para que os socorrista possam dar treinamentos práticos de primeiros socorros aos professores da rede municipal de ensino, orientando e tirando dúvidas, nas manobras de ressuscitação frente a uma parada cardiorrespiratória no adulto, criança e bebê, bem como engasgamento, acidente com animais peçonhento, fraturas, lesões e qualquer outro tipo de acidente que possa vir acontecer com o público que ali frequenta.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 297/2022 – **ENCAMINHO** minuta de projeto de lei que Dispõe sobre a autorização para a implantação do Programa "Plantão Odontológico 24 horas", solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

Autoria: Vereador Antonio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 298/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja intensificado o patrulhamento no horário noturno no Bosque localizado no bairro Parque Brasil, bem como seja adotada as medidas cabíveis para acolhimento dos moradores de rua que estão ali residindo.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Indicações:

Nº 299/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja construída uma cobertura na área de playground, bem como seja consertado a cobertura da passarela que esta quebrada no CEIL – Fundamental localizado na Rua Cap Álvaro Pereira, 755 - Vila Bossi

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 300/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja construída uma cobertura na área de playground do CEIL – Infantil, localizado na Rua Cap Álvaro Pereira, 755 - Vila Bossi, bem como seja instalado uma passarela com cobertura do CEIL Fundamental ao ginásio de esportes e uma passarela até a saída.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 301/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja construído uma cobertura na área de playground da Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Miqueletto Vice Prefeito.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz

Nº 302/2022 – INDICO ao Digníssimo Chefe do Poder Executivo Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para que seja construído uma área de playground e academia ao ar livre no bairro Vista Alegre.

Autoria: Vereador Nilson Souza da Cruz.

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS:

Número: 141/2022

Data: 29/08/2022 - Retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2022.

Assunto: ALTERA PARA 7% (SETE POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR EDUARDO SEIJI DA SILVA TAKATU, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 142/2022
Data: 29/08/2022 - Retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2022.
Assunto: ALTERA PARA 2% (DOIS POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR SERGIO JOSE MORAES DA SILVA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 143/2022
Data: 29/08/2022
Assunto: ALTERA PARA 16% (DEZESSEIS POR CENTO) O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA, CONFORME ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/90.

Número: 144/2022
Data: 29/08/2022
Assunto: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA MARIA DE FATIMA DA SILVA LISBOA.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: https://www.camaralouveira.sp.gov.br/ – (Atividade Legislativa).

.....